



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**

**PROJETO DE LEI Nº 037, DE 02 DE MAIO DE 2024. Cria a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial - SEPIR, bem como dispõe sobre seu quadro de cargos de provimento em comissão.**

A Câmara Municipal de Ananindeua aprova e o Prefeito Municipal sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial - SEPIR

Art. 2º - São atribuições da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial do município de Ananindeua:

I - articular, promover, desenvolver as políticas públicas de promoção da igualdade racial, de forma colaborativa com as áreas da saúde, educação, habitação, geração de trabalho e renda, cultura, esportes, segurança e planejamento, além de assessorar as secretarias e órgãos de governo na execução dessas políticas;

II - promover a igualdade racial e a proteção dos direitos de pessoas e grupos étnico raciais afetados pela discriminação, preconceito e demais formas de intolerância contra as populações negras;

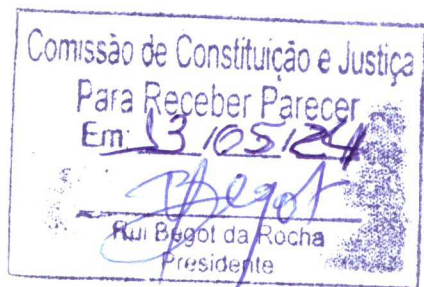
III - articular, promover e estabelecer parcerias com os órgãos de governo e com a sociedade civil por meio de políticas de ações afirmativas que contemplem as diversas culturas com cortes de raça, gênero e faixa etária, com efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como educação, emprego e moradia;

IV - elaborar plano e implementar políticas afirmativas de acesso, inclusão e permanência no mercado de trabalho formal, bem como desenvolver o empreendedorismo dos afro descendentes, em especial a mulher negra;

V - incluir o corte racial na contratação de estagiários e na realização de concursos públicos para provimento de cargos pela Administração Municipal, tais como saúde, educação, habitação, cultura, segurança, cidadania, assistência social e planejamento;

VI - priorizar a contratação de empresas, por parte da Administração Municipal, que tenham programas de ações afirmativas para a contratação de funcionários;

VII - construir e implementar programas que objetivem dar visibilidade à comunidade negra, promovendo a preservação do patrimônio material e simbólico da cultura Municipal de Ananindeua;



Nº PROC.: 00000 - PLL 037/2024 - AUTORIA: Ver. Rui Begot

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 015379 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 22D44173EC2E8FCC00EF5471C52669BF





**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**

VIII - constituir um Centro de Referência da Diversidade étnico-cultural, com ênfase na população negra, com serviços de informação, estudos, pesquisa, apoio e orientação sobre os serviços públicos, em especial na preservação e atendimento a situações de violência.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial – SEPIR, terá a seguinte estrutura administrativa:

- I- Gabinete do Secretário Municipal;
- II- Gabinete do Secretário Adjunto;
- III- Chefe de Gabinete do Secretário municipal;
- IV- Coordenação Administrativa e Financeira
- V- Coordenação de Promoção da Igualdade Racial
- VI- Controle Interno

Art. 3º - Compete ao Secretário de Promoção da Igualdade Racial - SEPIR:

- I - assessorar o Prefeito na formulação e implantação das políticas públicas para a promoção da igualdade racial;
- II - dirigir os trabalhos da Secretaria municipal de Promoção da Igualdade Racial, de acordo com a legislação vigente e as disposições desta lei;
- III - assessorar o Prefeito nas articulações de projetos estaduais e federais voltados às finalidades da Secretaria municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- IV - integrar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 4º - Compete ao Secretário Adjunto:

- I - substituir o Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial em seus impedimentos legais;
- II - representar o Secretário perante autoridades e órgãos;
- III - coordenar, consolidar e submeter ao Secretário o plano de ação da Secretaria;
- IV - assistir ao Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial na supervisão e coordenação das atividades da Pasta e das entidades a ela vinculadas;
- V – exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário.

Art. 5º - Compete ao Chefe de Gabinete:

- I - examinar e preparar os expedientes encaminhados ao Titular da Pasta;





**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**

- II - executar as atividades relacionadas com as audiências e representações do Secretário;
- III - coordenar e supervisionar as atividades de administração geral da Pasta;
- IV – acompanhar e zelar pela boa aplicação das políticas encaminhadas pela Pasta, órgãos e entidades da Prefeitura do Município de Ananindeua;
- V - interagir com os governos estadual e federal;

**Art. 6º - Coordenação Administrativa e Financeira:**

- I - planejar, elaborar e executar programas de capacitação e desenvolvimento de pessoas;
- II - coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com pessoal;
- III - promover o levantamento das necessidades de compras de bens e contratações de serviços e propor a realização das respectivas modalidades de licitação;
- IV - providenciar a elaboração dos editais de licitação, termos de contratos, bem como de prorrogação, rescisão, aditamentos e quitações;
- V - organizar e atualizar o registro cadastral das empresas individuais, sociedades civis e comerciais para participação em licitações;
- VI - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria;
- VII - promover a execução orçamentária e a aplicação dos recursos;
- VIII - realizar serviços de natureza contábil e financeira;
- IX - realizar a adequada aquisição, tratamento, armazenamento, recuperação e disponibilização dos dados e documentos sob sua guarda;
- X - promover o controle geral dos serviços de expediente, protocolo e tramitação de documentos e papéis, arquivo geral, reprografia, almoxarifado, transporte, apoio administrativo e serviços gerais;
- XI - realizar atividades relacionadas a serviços de manutenção de mobiliário e dos imóveis ocupados pela Secretaria; XII - controlar o uso de bens móveis;
- XIII - cumprir outras atividades afins.

**Art. 7º - Coordenação de Promoção da Igualdade Racial:**





**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**

I - Assessorar o Secretário de Promoção da Igualdade Racial nas atividades desenvolvidas por entidades vinculadas ao debate étnico-racial e social.

II - Auxiliar o Secretário de Promoção da Igualdade Racial, na articulação de parcerias da Coordenadoria com entidades da sociedade civil, com as diversas organizações e expressões que fazem o debate da questão étnico-racial na construção e implementação das políticas públicas de promoção da igualdade racial.

III - acompanhar as reuniões e eventos promovidos por organizações e movimentos sociais, juntamente com o secretário.

IV - Auxiliar o secretário de Promoção da Igualdade Racial na formulação, elaboração e acompanhamento dos programas, em conjunto com outras secretarias e outros órgãos da Prefeitura nos programas de ações afirmativas no conjunto da Administração Municipal.

V - Assessorar o Secretário de Promoção da Igualdade Racial na articulação de projetos com os governos estadual e federal.

VI - Acompanhar as reuniões internas junto às secretarias e órgãos da Prefeitura.

VII - auxiliar o Secretário de Promoção da Igualdade Racial na formulação, elaboração e acompanhamento de programas, projetos e ações.

VIII - fiscalizar a implementação das políticas afirmativas no âmbito do Município e na Administração Direta, garantindo a não discriminação dos beneficiados dos programas de Ação Afirmativa.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei vincularão as verbas orçamentárias próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Ananindeua, em 02 de Maio de 2024.

RUI BEGOT DA  
ROCHA:29626390204

Assinado de forma digital por RUI  
BEGOT DA ROCHA:29626390204  
Dados: 2024.05.02 11:49:42 -03'00'

Vereador Rui Begot, da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua

Nº PROC.: 00000 - PLL 037/2024 - AUTORIA: Ver. Rui Begot  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 015379 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 22D44173EC2E8FCC00EF5471C52669BF

